





MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS  
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO**

**PROCESSO IBAMA**  
**Nº 02001.000175/2008-06**

**AUTORIZAÇÃO Nº 719 /2016**

**VALIDADE**  
**2 anos e 6 meses a partir da data da assinatura.**

**EQUIPE TÉCNICA:**

<b>NOMES:</b>	<b>CTF:</b>	<b>CPF:</b>
Rodrigo Martins Alvarenga	724023	050.720.476-01
Ronald Rezende de Carvalho Jr.	588417	034.697.766-52
Carlos Eduardo R. T. Benfica	1913268	014.737.366-25
Júlia R. Thompson Henriques	4492365	096.406.346-89
Mariana Duarte Machado	6353144	103.379.616-62
Jonathan Alex Monteiro de Souza	5701302	076.445.106-56
Redelvim Dumont Neto	1914070	297.793.241-00



## AUTORIZAÇÃO DE CAPTURA, COLETA E TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

PROCESSO IBAMA  
Nº 02001.000175/2008-06

AUTORIZAÇÃO Nº 719 /2016

VALIDADE  
2 anos e 6 meses a partir da data da  
assinatura.

### CONDICIONANTES

#### 1. Condicionantes Gerais:

1.1. Válida somente sem emendas e/ou rasuras.

1.2. O IBAMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, bem como suspender ou cancelar esta autorização caso ocorra:

- a) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- b) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição da autorização;
- c) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

1.3. A ocorrência de situações descritas nos itens "1.2.a)" e "1.2.b)" acima sujeita os responsáveis, incluindo toda a equipe técnica, à aplicação de sanções previstas na legislação pertinente.

O pedido de renovação, caso necessário, deverá ser protocolado 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o prazo de validade desta autorização.

#### 2. Condicionantes Específicas

2.1. Os seguintes procedimentos devem ser adotados durante a realização das atividades:

- a) A captura, soltura, coleta e/ou transporte de animais só poderá ser realizada pela equipe técnica designada por esta Autorização. Qualquer alteração na equipe deverá ser comunicada oficialmente ao IBAMA. A substituição e/ou inclusão de novos integrantes na equipe deve vir acompanhada de: nome; CPF; CTF; ART; e *link* para o currículo *lattes*;
- b) Esta autorização só é válida para transporte de animais e/ou material que esteja identificado individualmente;
- c) Animais coletados deverão ser depositados em coleções científicas expressamente autorizadas nesta Autorização;
- d) O ICMBio deverá ser imediatamente comunicado caso seja observado animal ameaçado de extinção ferido para que sejam tomadas as devidas providências quanto à destinação deste animal;
- e) Animais exóticos capturados (cuja distribuição geográfica não inclui o território brasileiro) não devem ser soltos, devendo ser providenciada destinação adequada para esses animais;
- f) Animais capturados deverão ser prioritariamente soltos nas adjacências à área de captura;
- g) A contenção química de animais deve ser realizada apenas em último caso e por veterinário devidamente habilitado. Nas situações em que esta contenção for necessária, todas as providências tomadas deverão ser informadas no âmbito dos relatórios a serem encaminhados ao Ibama;

2.2. ações de afugentamento e salvamento de fauna deverão se adequar ao cronograma a ser seguido, sem que haja prejuízos para a execução das atividades. Assim, qualquer supressão de vegetação só poderá ser executada após tomadas todas as medidas indicadas no PBA.

Deverão ser enviados juntamente com os relatórios de execução do PBA as seguintes informações:

- a) Detalhamento da captura, tipo de marcação e triagem, além dos demais procedimentos adotados para os exemplares capturados ou coletados, informando o tipo de identificação individual, registro e biometria;
- b) Tabela específica contendo exclusivamente os animais enviados para as Instituições depositárias, apresentando: nome científico; número de tombo (caso o animal ainda não tenha sido tombado, enviar a identificação individual); número de campo; data da coleta; município; coordenadas;
- c) Carta de recebimento das Instituições depositárias contendo a lista das espécies e a quantidade dos animais recebidos, bem como a lista da marcação individual e permanente utilizada em cada espécime.